



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB  
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2018-AGEHAB

Processo Administrativo nº 57/500.303/2018

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB**, através da Coordenadoria Técnica-COTEC/AGEHAB, torna público que no **dia 09 de outubro de 2018, às 14:00 horas**, na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes, nesta Capital, fará realizar a abertura da presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para a **execução das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, no Loteamento Jardim Alvorada, município de Jateí/MS, conforme especificações no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária**, de acordo com as especificações e normas que acompanham este Edital. Os invólucros, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) nas condições definidas neste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outro evento, a Unidade de Apoio à Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível para consulta no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/> podendo ser retirado pelos interessados na Coordenadoria Técnica/Unidade de Apoio à Licitação, no endereço supracitado, mediante o ressarcimento de despesas com reprodução do edital, bem como de seus anexos, planilhas, projetos, e outros no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através de depósito identificado na conta corrente: banco 104 (Caixa Econômica Federal)- agência 2228-4 - C/C pessoa jurídica - 006 – 00000349-7 – CNPJ: 05.472.304/0001-75. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3348-3100 – ramal 3170.

O custo de reprodução tem como referência as disposições da Portaria “N” AGEHAB n. 002/2011, de 8/7/2011, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul de 11/7/2011.

**As alterações referentes ao presente edital serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no endereço eletrônico acima para conhecimento das interessadas, bem como as informações e eventuais esclarecimentos do certame, sendo de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dessas ocorrências através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação.**

#### 1. SUPORTE LEGAL

1.1 Esta licitação rege-se pela Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e na forma e condições fixadas neste Edital.

1.2 A obra será executada sob regime de empreitada por **preço unitário**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou social, desde que devidamente cadastrada na Diretoria de Licitação de Obras/**AGESUL** e atenda as condições deste edital. O cadastramento poderá ser formalizado, atendida as condições deste edital e das normas específicas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2 A empresa interessada na participação desta licitação deverá, através de preposto devidamente credenciado, conhecer dos locais onde serão realizadas as obras, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito.

2.2.1 A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

2.2.2 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais das obras, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

2.3 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em consórcios, cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- c) Que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta; Federal, Estadual ou Municipal, ou que, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.4 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

2.5 Se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere poderes específicos para representá-la na competição de que trata o Edital – Processo Administrativo nº 57/500.303/2018 – Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme **Anexo VI**.

2.6 Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.6.1 A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

2.7 O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.8 A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

### **3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e **AGEHAB** deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, ou forma da aplicação/utilização das mesmas, com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da **AGEHAB**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.2 Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.3 Qualquer operário ou empregado da empresa **CONTRATADA**, ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

3.4 Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.5 Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a sinalização dos serviços durante o período de execução.

3.6 Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer a **AGEHAB** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.5, acima.

3.7 A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados fazendo cumprir, no que couber, exigência da Lei Federal n. 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.8 Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

4.1 No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

**Invólucro nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;  
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB;  
Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB  
Nome completo da Licitante

**Invólucro nº 02 – “PROPOSTA”**  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;  
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB;  
Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB  
Nome completo da Licitante

**Parágrafo Único:** Os invólucros entregues por portadores deverão ser protocolados exclusivamente na Coordenadoria Técnica/Unidade de Apoio à Licitação, até a data e horário acima estabelecido, e serão apresentados pela Comissão aos representantes presentes ao ato. Não serão considerados envelopes entregues e/ou protocolados em outro local. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2 Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação)**, e **02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em 1 (uma) via, original ou cópia devidamente autenticada;
- **Invólucro 02** – Em 1 (uma) via em original, acompanhada do CD da proposta. (com a Planilha de Orçamento gravada, preferencialmente, em formato *Excel* e a Planilha da Composição Unitária de todos os preços que compõem sua proposta gravada em formato PDF).

4.3.1 As cópias a que se refere este subitem, deverão estar autenticadas por cartório, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial. Caberá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

4.4 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

4.5 Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile, ou invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal. Não será aceito igualmente protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.6 Nos preços propostos, deverão constar e ser computados todas as despesas, tendo-as como suficientes para pagar todos os serviços envolvidos na obra. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

4.7 Nas declarações a serem apresentadas pelas licitantes, conforme Anexos do Edital, devem constar o logotipo da respectiva empresa licitante, sem o timbre oficial da **AGEHAB**.

## **5. DOCUMENTAÇÃO**

5.1 O **invólucro n. 01**, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, com **duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

5.1.1 Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro da **Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL**, em plena validade e com habilitação nas atividades conforme quadro que segue:

<b>Atividade</b>	<b>Categoria</b>	<b>Obras/Serviços</b>	<b>Grupo</b>
<b>CONSTRUÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>EDIFICAÇÕES</b>	qualquer um dos itens: <b>I ao V</b>

5.1.2 Declaração da licitante, nos termos do **Anexo II**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento da forma como serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução dos mesmos.

5.1.3 Apresentação do **Anexo I**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação, nos termos das declarações respectivas.

5.1.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal:

- a) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual por meio de Certidão Negativa de débitos expedida pela Secretaria de Fazenda.

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

5.1.7 Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.8 Prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

5.1.9 – Declaração do licitante, nos termos do **Anexo IV** que conhece e fará cumprir as “Normas de Segurança no Trabalho”, na hipótese de sua proposta ser declarada vencedora na presente licitação.

5.1.10 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, em plena validade.

5.1.11 As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.1.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

5.1.13 As licitantes que invocarem a condição de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, os seguintes documentos:

**a) declaração firmada pelo responsável da licitante**, nos moldes do **Anexo VII**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006;

**b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.1.13.1 A não apresentação dos documentos constantes nas letras “a” e “b” deste subitem importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.1.14 Complementarmente a classificação cadastral já processada, nos termos do subitem 5.2 das normas cadastrais da AGESUL, será exigido atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU,



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

comprovando que a licitante e/ou seu Responsável Técnico já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidos como de maior relevância:

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Und.</b>	<b>Quantidade</b>
1	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural em fundação.	m <sup>3</sup>	97,80
2	Fornecimento e colocação de armação de aço CA-60.	kg	3.015,45

5.1.15. Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro acima, devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

5.1.16. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.

5.1.17. Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.

5.1.18. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU/MS, nas condições resolução n. 413/97 CONFEA, bem como do seu responsável técnico.

5.1.19. Será permitido o somatório de até 3 (três) atestados diferentes para a demonstração da execução de cada item dos serviços de maior relevância, ora exigidos no subitem 5.1.14.

5.2 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5.2.1 As certidões emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidades dos mesmos.

## **6. PROPOSTA**

6.1 A Proposta deverá ser apresentada nas condições do subitem 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da (s) planilha(s) de quantitativos deste edital, devendo estar colecionadas conforme subitem 5.1, e conterà basicamente:

a) Nome do proponente, endereço ou a sede, endereço de *e-mail*, suas características de identificação (individual ou social).

b) Planilha de orçamento **impressa** contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, nos moldes que acompanha este edital. Deverá acompanhar a referida planilha o CD com arquivo da Proposta (preferencialmente no formato Excel), nos termos do subitem 4.3.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

c) **Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, nos termos do **Anexo III**, sem que o mesmo extrapole o percentual de **27,03%** (vinte e sete inteiros e três centésimos, por cento).

d) Planilha **gravada** em CD (formato PDF), contendo a Composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá ser diferente do proposto conforme alínea “c” do presente subitem. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto e deverá estar gravada em PDF, sob pena de desclassificação.

e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas.

f) Prazo de execução da obra/serviço, com cronograma físico-financeiro, obedecido ao que estabelece o subitem 8.4.

g) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta-corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e **CONTRATADA** para executar o objeto desta licitação.

6.2 Para todos os efeitos, fica estabelecido que a data base (lo) de qualquer preço é a da apresentação da proposta.

6.2.1. Informamos que conforme a Lei 13.161/2015, os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são com desoneração.

## **7. GARANTIA**

7.1 A título de garantia da execução da obra, para o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Administração e Finanças da **AGEHAB**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.4 A Garantia da execução da obra e de responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato.

7.5 Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

7.6 A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7 A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **AGEHAB**.

7.8 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **AGEHAB**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.9 Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

## **8. PRAZOS**

8.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.4.

8.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da **AGEHAB**.

8.3 Convocada a licitante vencedora para a **assinatura do Termo de Contrato**, esta deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da convocação, momento que lhe será solicitado os documentos indispensáveis à formalização do instrumento, bem como estabelecido prazo para apresentação dos mesmos e para assinatura do Termo citado.

8.4 O prazo total para realização das Obras/Serviços, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), será de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos.

8.5. O prazo para início da obra/serviço de que trata o objeto deste edital, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a qual será emitida após assinatura do Contrato, com a apresentação pela **CONTRATADA** da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhidos.

8.6 Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pela **AGEHAB**.

8.7 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

- I. A alteração do projeto ou especificações, pela **AGEHAB**;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da **AGEHAB**;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **AGEHAB**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da **AGEHAB**, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato.

8.8 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Diretora-Presidente da **AGEHAB**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 8.7.

8.9. Desde que atendidas as condições estipuladas neste item, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela contratada, deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias, anterior ao vencimento do contrato.

## **9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da **AGEHAB**, atendendo, ainda, as seguintes exigências:

- a) Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Social da **AGEHAB**.
- b) A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.
- c) As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da **AGEHAB** para os procedimentos de pagamento.
- d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.
- e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão Completa Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo V.**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

- f) Poderá a **AGEHAB** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.
- g) Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.
- h) Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido na letra “e” acima.
- i) O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, o comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).
- j) Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Pela Comissão de Fiscalização da **AGEHAB**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, devidamente, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.
- b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pela Diretora-Presidente da **AGEHAB**.

9.3 A **AGEHAB** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.4 O Termo de Recebimento provisório e definitivo não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

## 10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Unidade Gestora	Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
570204	10.57204.16.482.2036.8041.0002	44.90.51.44	01000000

10.2 O valor total para execução do serviço, o objeto deste edital é de **R\$ 395.813,50** (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

10.3 **DO REAJUSTAMENTO:** No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI) ou que venha a substituir, considerando o “lo” da data da apresentação da proposta.

**11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO**

11.1 A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual via e-mail, o prazo para assinatura se inicia após a confirmação do recebimento da convocação.

11.1.1 Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual o *e-mail* válido será aquele informado na sua proposta, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar esta Agência.

11.2 Após a confirmação do recebimento da convocação, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para comparecer nesta **AGEHAB**, munida da documentação necessária à assinatura do contrato.

11.2.1 Caso não seja possível à apresentação dos documentos no prazo acima estipulado, a empresa deve apresentar justificativa fundamentada solicitando a prorrogação do prazo, que poderá ser deferida a critério da administração por igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

11.3 Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo que lhe for exigido**, a documentação indispensável à sua formalização, dentre os quais:

- a) Declaração que apresentará, para o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a garantia de execução de contrato nos termos do subitem 7.1 do Edital de Tomada de Preços n. 09/2018, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com vigência até a entrega definitiva do objeto, complementando-a no caso de atualização do valor ou aditamento.
- b) Certidão de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Registro ou inscrição com “**VISTO**” junto ao CREA/CAU-MS, quando for o caso.
- g) Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- h) caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

11.4 A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de empreitada por preço unitário mediante instrumento a ser assinado na Coordenadoria Técnica da **AGEHAB**, observando



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

as condições estabelecidas neste EDITAL, e as que constam da MINUTA DO CONTRATO anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5 A **AGEHAB** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS) após a formalização da contratação, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia de execução de contrato, nos termos do subitem 7.1 do Edital, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS, na Gerência de Fiscalização de Obras e Social - GFOS, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado.

11.6 O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.8 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com a tabela SINAPI ou do Boletim de Preços da AGESUL, caso ambos não disponham de custo dos serviços, os mesmos serão estabelecidos através de cotação de preços, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data da proposta e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.9 É facultado a **AGEHAB**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.10 Na hipótese da **AGEHAB** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura **CONTRATADA** opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.11 As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento, devendo estar devidamente justificadas pela Comissão de Fiscalização e autorizadas pela Diretora-Presidente da **AGEHAB**.

11.12 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I. A alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em lei.

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato; sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.13 Desde que atendidas as condições estipuladas nos itens 11.11 e 11.12 deste Edital, o pedido de prorrogação de prazo porventura feito pela **CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização**, deverá ser formalizado no prazo de vigência do contrato.

11.14 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Diretora-Presidente da **AGEHAB**.

11.15 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.15.1 Advertência por escrito;

11.15.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.15.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

11.15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.16 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.16.1 Advertência por escrito;

11.16.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.16.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

11.16.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.18.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.18.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.18.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.21 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **AGEHAB**.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.22 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

11.23 A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização da obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **AGEHAB** ou a terceiros quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.24 Fica a **CONTRATADA**, obrigada a colocar à disposição da fiscalização da **AGEHAB**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.25 Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de até 20% (vinte por cento), a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **AGEHAB** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.25.1 – essa transação, devidamente autorizada, não gera entre a AGEHAB e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no subitem anterior.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

11.25.2 Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a AGEHAB, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade, exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.25.3 A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

## **12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.

12.2 Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.3 Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.3.1 Será impressa, inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de **menor preço global**, no certame. Fica estabelecido que havendo custo unitário e descrição idêntica, bastará a composição de um deles.

12.3.1.1 No momento em que for impressa a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vistá-la, juntamente com a comissão, para dar autenticidade à mesma.

12.3.2 Verificada a ausência da mídia contendo a referida composição ou que nesta existem cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, impressa a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.4 A comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito, na fase de



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.5 A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores da **AGEHAB**, na orientação de sua decisão.

12.6 Verificado, quando do julgamento, a existência de erros numéricos na Proposta Comercial e proceder-se-á às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
2. Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
5. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.7 Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á **VENCEDORA**, a licitante que apresentar **menor valor GLOBAL**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no subitem 10.2 deste edital.

### **13. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

13.1 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da presente licitação.
- b) Se mostrarem, manifestadamente, inexequíveis ou com preços excessivos.
- c) Apresentarem propostas alternativas.

13.1.2 Será, igualmente, desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da **AGEHAB**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

13.3 Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

13.4 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.4.1 Preço excessivo é todo aquele, **unitário ou total**, que extrapolar os valores orçados pela **AGEHAB** e constantes dos anexos que compõem esta Tomada de Preços.

13.4.2 Ocorrendo apresentação do BDI com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que diferenciem dos apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente desclassificada. Mesma situação ocorrerá com a proposta que apresentar preços diferenciados para itens com especificações idênticas.

#### **14. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

14.1 Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por SORTEIO, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2 Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 de Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue na Coordenadoria Técnica/Unidade de Apoio à Licitação em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada, ou na sua ausência, a partir da notificação da licitante, que poderá ocorrer através de *e-mail* ou do Diário Oficial do Estado.

II - caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará nos termos do subitem 5.1.13 do Edital.

14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 14.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A Diretora-Presidente da **AGEHAB** poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

**15.2** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra a ele relacionado deverão questioná-las, dirigindo-se a Coordenadoria Técnica/Unidade de Apoio à Licitação da **AGEHAB** em petição escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da data de abertura da LICITAÇÃO, via fax, email ou através do protocolo da **AGEHAB**, durante o expediente no endereço mencionado no item 15.3.

**15.2.1** As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial.

**15.3** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

### **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB**

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes - Campo Grande/MS – Fone: 3348-3170.

**15.4** O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos da **AGEHAB**.

**15.5** Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca de percentual superior ao máximo admitido no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a empresa contratada ficará exclusivamente responsável pelo pagamento do remanescente, diretamente perante a municipalidade, sem direito a ressarcimento da diferença apurada por parte desta Contratante.

**15.6** A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 4.096, de 13/10/2011.

**15.7** A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo n. 13.568, de 22 de fevereiro de 2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução n. 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

**15.8** Os procedimentos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por esta Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.

**15.9** Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria n.3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **Anexo I** e nas Disposições Gerais do Convite ou de Edital Tomada de Preços.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**15.10** Fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, os anexos e os documentos complementares elencados neste item, a saber:

**ANEXO I** - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;

**ANEXO II** - Declaração de Vistoria ou Renúncia;

**ANEXO III** – Modelo da Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;

**ANEXO IV** - Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;

**ANEXO V** - Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;

**ANEXO VI** - Modelo de Procuração;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato;

Complementam este Edital:

I- Orçamento Detalhado da Agehab;

II- Cronograma Físico-Financeiro;

III- Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;

IV- Memorial Descritivo;

V- Projetos.

Campo Grande (MS), 18 de setembro de 2018.

**WANILZA GOMES SOARES VENDAS**  
Coordenadora Técnica da AGEHAB



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E  
À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR**

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, TELEFONE/FAX \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da AGEHAB, sem nenhum ônus adicional.
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo como necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

**OBJETO: Execução das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, no Loteamento Jardim Alvorada, município de Jateí/MS, conforme especificações no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.**

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr.º \_\_\_\_\_ (nome do preposto) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **OU** Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

**OU**

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB**

**DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI**  
**Nos termos do Acórdão TCU n. 2622/2013**

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

<b>Componente</b>	<b>1 Quartil (%)</b>	<b>ADOTADO (%)</b>	<b>3 Quartil (%)</b>
<b>AC</b> - Administração Central	3,00		5,50
<b>S+G</b> - Seguro + Garantia	0,80		1,00
<b>R</b> - Risco	0,97		1,27
<b>DF</b> - Despesas Financeiras	0,59		1,39
<b>L</b> - Lucro	6,16		8,96
<b>I</b> – Tributos PIS COFINS ISSQN INSS			
<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>			

APLICAÇÃO DA FORMULA:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$$

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB**

**DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA\*;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

**2** – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

**3** - Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

- 4 –** Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:
- Portaria n<sup>o</sup> 3.214 do MTE, Decreto n<sup>o</sup> 3048 – INSS;
  - Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
  - Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
  - Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
  - Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.
- 5 -** Os documentos relacionados neste Edital referentes à Segurança e Medicina do Trabalho (NR-07 – NR-09 e se necessário NR-18), deverão ser entregues no ato da assinatura do contrato.
- 6 -** No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS**

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para a **execução das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, no Loteamento Jardim Alvorada, município de Jateí/MS**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital de licitação Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB – Processo Administrativo nº 57/500.303/2018**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Assinatura do representante legal da empresa  
**(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não estando incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal, que esta empresa, na preente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006;**
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº.123/2006.**

(local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**

**Nome:**

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**Tomada de Preços nº 09/2018-AGEHAB**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB E A EMPRESA XXXX XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018.**

**I. CONTRATANTES**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., estabelecida na.....- nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG nº.....e do CPF n/....., residente e domiciliado na rua....., nesta Capital, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a Empresa, ..... com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. ...., ..... portador do RG n. .... e do CPF sob o n. ...., residente e domiciliado na ....., ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 09/2018.

**II. FINALIDADE**

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização da Sr<sup>a</sup>. Diretora-Presidente, exarada em despacho constante do processo nº 57/500.303/2018, datado de 14 de maio de 2018.

**III. FUNDAMENTO LEGAL**

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do **Edital de Tomada de Preços n. 09/2018**, cujo resultado foi homologado em XX/09/2018, pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

**IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/Arquiteto XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CREA/CAU-XX, e Visto-MS nº XXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, das obras **de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**42,56 m<sup>2</sup>, no Loteamento Jardim Alvorada, município de Jateí/MS, conforme especificações no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 09/2018, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preços unitários** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:**

**3.1** O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$** ..... (valor por extenso).

**3.2** Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

**3.3** No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI) ou que venha a substituir, considerando o “lo” da data da apresentação da proposta.

**3.4** Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

**3.5** Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

**3.6** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**3.7** Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA**

**4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF**, e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações da **AGEHAB** em conformidade com as seguintes exigências:

- a) Os serviços serão medidos mensalmente por Comissão de Fiscalização, designada pela Gerencia de Fiscalização de Obras e Social da **AGEHAB**;
- b) Nas medições não poderá, decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única;
- c) As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico Financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da **AGEHAB** para os procedimentos de pagamento;
- d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização;
- e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:
  - Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
  - Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal: Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
  - Certidão Completa Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
  - Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo V do Edital;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.
- f) Para pagamento da primeira fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social, quando for o caso;
- g) Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- h) Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

**4.1** Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

a tabela SINAPI ou do Boletim de Preços da AGESUL, caso ambos não disponham de custo dos serviços, os mesmos serão estabelecidos através de cotação de preços, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data da proposta e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

**4.2** Poderá a **AGEHAB** sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **5. DOS PRAZOS**

**5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução da obra será de **180** (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGEHAB**.

**5.2 DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

**5.3 DA EMISSÃO DA OIS:** A **AGEHAB** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS) após a formalização do contrato, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia de execução de contrato nos termos do subitem 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU/MS, na Gerência de Fiscalização de Obras e Social – GFOS/AGEHAB, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado.

**5.4 DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa da **AGEHAB**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério da Diretora-Presidente, devidamente fundamentado.

**5.5 DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CONTRATADA:** a **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

Parágrafo único: Atendidas as condições do subitem 5.5 da Cláusula Quinta, o pedido de prorrogação deverá ser protocolado na Gerência de Fiscalização de Obras e Social da **AGEHAB**, que deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias, anterior ao vencimento do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Função Programática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>570204</b>	<b>10.57204.16.482.2036.8041.0002</b>	<b>44.90.51.44</b>	<b>010000000</b>

Nota de Empenho nº **XXXXX**, de **XX/09/2018**, no valor de **R\$ .....** (valor por extenso).

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **7. GARANTIA**

**7.1** A título de garantia da execução da obra, para o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**7.2** Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Administração e Finanças da **AGEHAB**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

**7.3** Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

**7.4** A Garantia da execução da obra e de responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato.

**7.5** Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

**7.6** A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

**7.7** A garantia prestada na contratação somente será devolvida após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **AGEHAB**.

**7.8** No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **AGEHAB**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**7.9** Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

### **CLÁUSULA OITAVA**

**8. RESCISÃO:** A **AGEHAB** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **AGEHAB**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- d) A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **AGEHAB**.

**8.1 POR ACORDO:** O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

### **CLÁUSULA NONA**

**9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS:** Constituem direitos e prerrogativas da **AGEHAB** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das demais penalidades, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, será aplicada à **CONTRATADA**:

**10.1** Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- 10.1.1 Advertência por escrito;
- 10.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 10.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.3** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**10.4.** As multas serão descontadas da garantia, quando houver. Quando for superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** pagará a diferença, podendo inclusive, ser descontado de valores a serem pagos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

11.1 Obriga-se ainda, a **CONTRATADA** a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **AGEHAB** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13. NORMAS DE EXECUÇÃO:** Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

**13.1 FISCALIZAÇÃO DA OBRA:** A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da **AGEHAB**.

**13.2 SUJEIÇÃO LEGAL:** A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

**13.3** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pela **AGEHAB**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

**13.3.1** Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de até 20% (vinte por cento), a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **AGEHAB** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

**13.3.2** – Essa transação, devidamente autorizada, não gera entre a Agehab e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no item anterior.

**13.3.2.1** Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a **AGEHAB**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade, exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

**13.3.2.2** A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta

**13.4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Concluídos os serviços, a **AGEHAB** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**  
**COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO**

**13.5 COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO:** Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

**13.6 RESPONSABILIDADE CIVIL:** A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**13.7 FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

**13.8 CONCORDÂNCIA:** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxxxx de 2018

---

Diretora-Presidente da **AGEHAB**.

---

Empresa